



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
5.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

16.1
[Signature]

CAIXA Nº
H 20
SETOR DE ARQUIVO

JCJ n.º *605/64*

Dist. _____

OBJETO — *Aviso prévio e 13º mês*

RECTE. — *Jovêncio Leandro*

AUDIÊNCIAS

4.2.65 às *13* hs.

RECDO. — *Induscap — Matadouro Industrial de Campinas*

A U T U A Ç Ã O

Aos *14* dias do mês de *dezembro*
do ano de 19 *64* na secretaria da 2.ª Junta
de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte,
autuo a *reclamação*
que se segue _____

José de Mesquita
Chefe da Secretaria

Oud- 4/2/65 às 13 L. No. 2
[Signature]

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

P. J. — JCGJ DE GOIÂNIA	
Protocolo	
Entrada	14/12/64
Fôlha	195
Nº 605	
JUSTIÇA DO TRABALHO	

Diz JOVÊNIO LEANDRO, brasileiro, solteiro, auxiliar de matança, residente e domiciliado à Vila João Vaz, sem Rua e nº, nesta Capital, por seu advogado, abaixo-assinado, (mandato junto) que, vem mui respeitosamente frente à V. Excia., oferecer ação Reclamatória contra a firma "INDUSCAP" - "MATADOURO INDUSTRIAL DE CAMPINAS - LTDA.", sediado à Av. Cascavel s/n. - Vila Aurora - Caixa Postal nº 1.630, nesta Capital, e, assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que, foi admitido pela Reclamada em 8 de Junho de 1.964 e despedido injustamente em 5 de Novembro de 1.964;

Que, o seu salário era R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil cruzeiros), por mês;

Que, não recebeu aviso prévio nem o 13º mês de 1.964.

DO EXPÔSTO, com fundamento no § 1º do artigo 487, da C. L. T. e Lei nº 4.090, requer, respeitosamente a notificação da Reclamada para comparecer em audiência, a ser previamente designada, conteste a obrigação, se quiser, sob pena de revelia, e afinal, condenada no pagamento das parcelas seguintes:

<u>Aviso Prévio</u> (deixou de oferecer - 30 dias)	R\$ 34.000,00
<u>13º mês de 1.964</u> (6/12 avos)	R\$ 17.000,00
Total	R\$ 51.000,00

Protesta-se por todos os meios de provas em direito permitidas, depoimento pessoal, testemunhas, etc.

Nêstes termos,
P. Deferimento.

Goiânia, 12 de Dezembro de 1.964.

P.p. *[Signature]*

14.3
[Signature]

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO:

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu JOVÊNIO LEANDRO, brasileiro, solteiro, auxiliar de matança, residente e domiciliado à Vila João Vaz, sem Rua e nº, nesta Capital, nomeio e constituo meus bastantes procuradores os Srs. - VICTOR GONÇALVES, brasileiro, casado, advogado, e DURVAL DE MENEZES SOUZA, brasileiro, casado, advogado, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, para, com poderem da cláusula "ad-judicia" e com o fim especial de proporem ação Reclamatória contra a firma "INDUSCAP" - "MATADOURO INDUSTRIAL DE CAMPINAS LTDA" sediado à Av. Cascavel s/n. - Vila Aurora - Caixa Postal nº 1.630, nesta Capital, e podendo, para tal fim, arrolarem testemu-nhas, inquirirem, reiquirirem, transigirem, desistirem, fazerem acôrdo, receberem e darem quitação, recorrerem de todo e qual-quer pronunciamento ou sentença, executarem sentenças e pratica rem todos os demais atos que se fizerem necessários ao fiel /-cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecerem e po dendo agirem em conjunto ou separadamente.

Goiânia, 11 de Dezembro de 1.964.

x *Jovencio Leandro*

3º Tabelião - Paulo Roberto
de que dou fé.
na verdade
24 de dezembro 1964
Tennysson de Moraes
Tennysson de Moraes - Esc. Jur.

Cartório do 3º. Ofício
Paulo Roberto
SERVENTE DE JUSTIÇA
Tennysson de Moraes
ESCRIVÃO
GOIÂNIA

16.4
[Handwritten Signature]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Junta de Conciliação e Julgamento

NOTIFICAÇÃO Nº

Sr. ~~Indúscap~~ - ~~Matadouro Industrial de Campinas~~

ASSUNTO: Reclamação apresentada por:
Jovêncio Leandro

Fica V.S. notificado, pela presente, a comparecer perante a _____ Junta de Conciliação e Julgamento, à ~~rua Curitiba, 835,~~ ^{Prca Cívica nº 9} _____ andar, às 13 (~~treze~~ **treze** horas _____) horas do dia _____ (~~quatro~~ **quatro**) do mês de fevereiro - 1965, à audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência, deverá V.S. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V.S. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência, deverá V.S. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato.

~~Belo Horizonte,~~ 14 de dezembro de 1964.

[Handwritten Signature]

CHEFE DE SECRETARIA

WPLéo*

Certifico que em 31 de Dezembro de 1964
foi expedida a ~~notificação~~ ~~de~~ ~~atuação~~ de fls. 4
pelo registro nº 14.603 com "AR",
Goiania, 31 de dezembro de 1964
[Handwritten Signature]
Chefe da Secretaria

MOD. 70 (alterado)

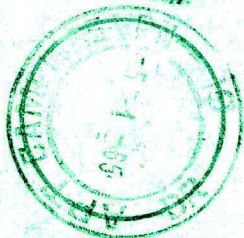
Departamento dos Correios e Telégrafos

Serviço Postal

Ph. 5



Carimbo de objeto



Carimbo da distribuição

Numero do registrado *14.603*

Procedência

Data do registro *31* de *12* de 19 *64*

Natureza da correspondência

Valor declarado

Recebi o objeto registrado acima descrito.

Em *1* de *Jan* de 19*65*

O DESTINATÁRIO

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Not. de Reclamação - Induscap - Proc. 605/64

Junta de Conciliação e Julgamento
Caixa Postal nº 120
Goiânia - Go.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

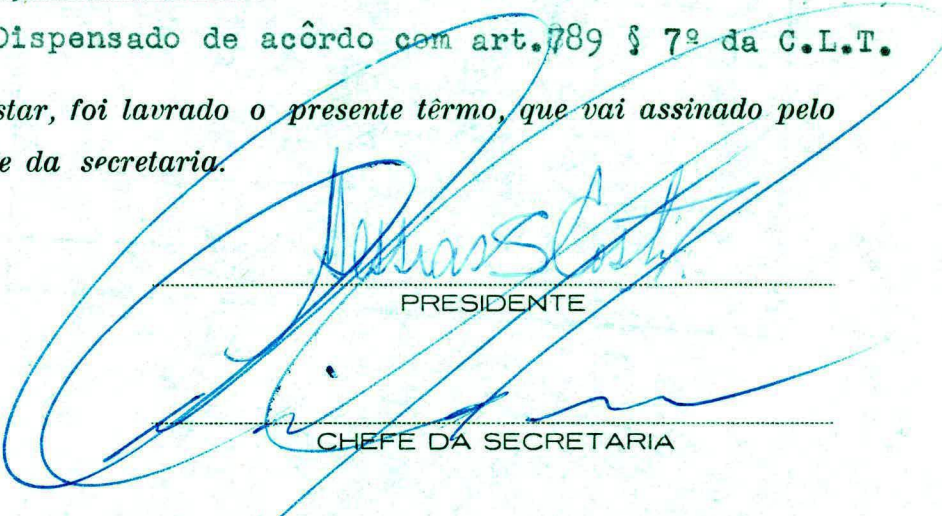
Térmo de Arquivamento de Reclamação

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, nesta cidade de Goiânia, às 13,00 horas, na sala de audiências desta Junta, não tendo comparecido o reclamante JOVÊNCIO LEANDRO, para o julgamento da reclamação que apresentou contra INDUSCAP-MATADOURO INDUSTRIAL DE CAMPINAS (RECLAMADO) foi, pelo Presidente, mandada arquivar a reclamação, nos termos do art. 844 da Consolidação das Leis do Trabalho.

As custas, no total de Cr\$ 1.346,00 serão pagas pelo reclamante, sobre a importância de Cr\$ 51.000, valor do pedido (ou valor dado ao processo pelo Presidente). Dispensado de acordo com art. 789 § 7º da C.L.T.

Do que, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelo Presidente e, por mim, chefe da secretaria.


PRESIDENTE


CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusão de 10 folhas, em
 Sr. Presidente,
 Goiânia, 5 de Junho de 1965
 Secretário

Arquivado
 0.10-2-65
Acabou Fleming

TÉRMO DE REVISÃO DE FÓLHAS

Contém os presentes autos 6 folhas,
 devidamente numeradas e rubricadas.
 Do que para constar, lavrei este termo.
 Goiânia, 29 de abril de 1965
J. N. de Magalhães
 Chefe da Secretaria

ARQUIVADO.
 Em 29 / 4 / 1965
J. N. de Magalhães
 JAPIR N. DE MAGALHÃES
 Chefe da Secretaria